

Novidades do CFESS, ações em defesa da categoria, tira-dúvidas sobre anuidade e mais em pauta

**Dezembro
de 2022**

Conselho Regional de Serviço Social da 14^a Região – CRESS-RN
Boletim da Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI

29 ANOS DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Lei 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, completou no dia 07 de dezembro 29 anos e continua sendo um dos mais importantes dispositivos para a garantia de direitos e acesso às políticas públicas no Brasil.



Fruto de um intenso processo de debates, pressão e negociação no Congresso e no governo federal, a LOAS foi resultado da luta histórica em defesa da Assistência Social.

Os últimos anos foram de ataques sistemáticos à política, desinvestimento e retirada de direitos constitucionais, o que nos impulsiona ainda mais a lutar pelo seu fortalecimento como tarefa primordial para o próximo governo.

Sigamos na luta pela ampliação do acesso da população à proteção social, em defesa do SUAS e pelos direitos da classe trabalhadora!

O TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS E A LEI DE ALIENAÇÃO PARENTAL

O Conjunto CFESS-CRESS segue atento às questões que perpassam o trabalho de Assistentes Sociais em vários espaços sócio-ocupacionais. Nessa direção,

é inegável o compromisso histórico do Serviço Social brasileiro com a proteção integral de crianças e adolescentes e o enfrentamento de todas as formas de violências e opressões.

Para ampliar o debate e orientar a atuação da categoria, o CFESS lançou em 08 de dezembro a **Nota Técnica “O trabalho de assistentes sociais e a Lei de Alienação Parental” (12.318/2010)**, já disponível no site da entidade.



Fonte: CFESS.

O documento foi elaborado pelas assistentes sociais Emilly Marques (Conselheira do CFESS e trabalhadora do TJ-ES), Edna Rocha (trabalhadora do TJ-SP) e pelo assistente social Claudio Horst (professor da UFOP e conselheiro do CRESS-MG).

A nota técnica foi produzida diante da necessidade de trazer reflexões e orientações para o trabalho profissional de Assistentes Sociais, frente às requisições institucionais para emissão de opiniões técnicas em processos judiciais em que há alegação de “alienação parental” e outras demandas que emergem na rede socioassistencial e de garantia de direitos que envolvem essa temática.

As autoras e o autor ressaltam que a nota parte do pressuposto de que não há, na atuação profissional, a possibilidade de emissão de diagnóstico sobre a “alienação parental”. Segundo o trio, a contribuição de assistentes sociais deve estar voltada para a análise das expressões da “questão social”, que perpassam e impactam as famílias e suas relações sociais.

Confira a nota completa no site do CFESS.

CADERNO 2 DA SÉRIE “DIÁLOGOS DO COTIDIANO: ASSISTENTE SOCIAL” ESTÁ DISPONÍVEL

O CFESS lançou o segundo caderno da **série Diálogos do Cotidiano: reflexões sobre o trabalho profissional**. Neste volume, a análise é sobre o contexto das eleições gerais no país e os desafios profissionais para enfrentar temas áridos e insolentes.



Fonte: CFESS.

A publicação traz dois textos: um do assistente social e professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte Marcelo Braz e outro da assistente social e professora da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), Marcia Campos Eurico.

A série Diálogos do Cotidiano tem o objetivo de oferecer subsídios e provocar debates relacionados aos temas com os quais a profissão contribui em suas análises críticas, no enfrentamento das históricas desigualdades de raça, classe, gênero, geração, construindo estratégias anticapitalistas, antirracistas, anticapacitistas.

Baixe diretamente no site do CFESS.

AGENDA ASSISTENTE SOCIAL 2023

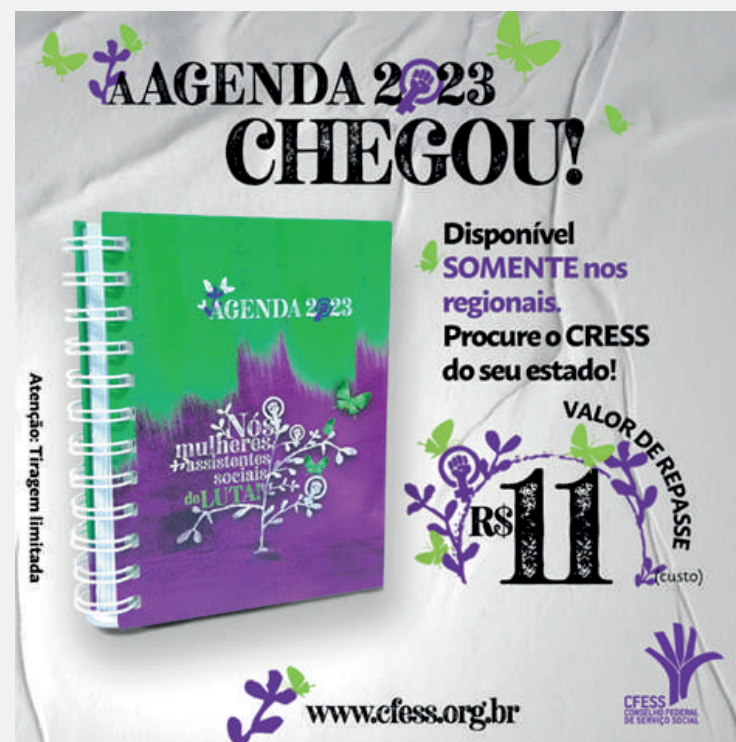
“Nós, mulheres, Assistentes Sociais de luta”. É com o tema da campanha de gestão que o CFESS apresenta a **Agenda 2023** da categoria.

Dados do “Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: Formação, Condições de Trabalho e Exercício Profissional (2022)” apontam que mais de 92% da categoria são mulheres. Por isto, a nova publicação traz reflexões que valorizam e defendem o trabalho desta categoria, formada por mulheres em quase sua totalidade.

Os textos da Agenda 2023 foram produzidos por mulheres que trazem percepções de militância nos movimentos sociais e do trabalho profissional voltado especialmente para as mulheres, convidando a categoria a se manter no campo das lutas emancipatórias e da labuta da classe trabalhadora para construir uma sociabilidade anticapitalista.

A Agenda 2023 além de um instrumento para marcar compromissos diários e mensais, é também um material que subsidia a intervenção prática de assistentes sociais na divulgação e valorização das mulheres que construíram ou que seguem construindo a profissão cotidianamente.

Com o valor de repasse (custo) de R\$ 11 (onze reais), a publicação só pode ser adquirida diretamente com o CRESS. Ela possui o formato de 12 x 16 cm, colorida, com capa dura, elástico e fita marcadora.



Fonte: CFESS.

Além da agenda física que pode ser adquirida nos CRESS, o CFESS disponibilizou para a categoria em seu site todo o conteúdo digital da agenda.

Uma forma prática e rápida para a categoria agendar seus compromissos mensais e acompanhar o calendário de lutas do Serviço Social.



Fonte: CFESS.

Na página especial no site do CFESS, a/o Assistente Social tem acesso ao **Planner (planejador) mensal**, que pode ser usado no computador ou impresso, que traz extratos visuais e textuais da Agenda, como uma forma de socializar e ampliar o alcance do seu conteúdo.

Além disso, a categoria pode baixar os **fundos de tela (de janeiro a dezembro)**, que servem para “ilustrar e colorir” a tela computador, além de marcar as datas de lutas do Serviço Social.

NOTA DE APOIO A SERVIDORAS/ES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

O Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte (CRESS-RN - 14ª Região) vem manifestar apoio às/aos trabalhadoras/es que atuam no município de São Gonçalo do Amarante e lutam por melhores condições de trabalho; aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários; convocação de mais profissionais

do último concurso público; melhorias salariais e efetivação da política pública.

As/os profissionais deliberaram por uma paralisação após várias tentativas de diálogo com o prefeito, que não as/os recebeu.

Na última paralisação, que aconteceu no dia 28 de novembro, a ex-secretária de Assistência Social, atualmente secretária da Política do Idoso e esposa do prefeito Eraldo Paiva, acabou discutindo com as/os servidoras/es em frente à sua casa, convocando a polícia e se manifestando nas redes sociais criminalizando a luta das/os trabalhadoras/es.



Sempre somando-se à luta pela efetivação dos direitos das/os servidoras/es, na implantação da política pública e na garantia das condições de vida e existência da população que é atendida nos serviços, o CRESS-RN repudia qualquer ação ou divulgação que penaliza as/os trabalhadoras/es sem sequer estabelecer o diálogo.

Atitudes dessa natureza demonstram a reprodução de um comportamento autoritário e antidemocrático, incompatível com um parlamentar eleitodemocraticamente pelo povo.

Diante disso, esperamos que o prefeito receba as/os servidoras/es para ouvi-las/os; apresente de forma transparente os recursos recebidos pelo Município e implemente o que está previsto nas próprias normativas das políticas públicas, dos direitos sociais e trabalhistas.

Natal, 12 de dezembro de 2022.

Gestão "Da luta não me retiro: enfrento e resisto"

DEMORA A VEM AÍ AS ELEIÇÕES CFESS-CRESS 2023

A inscrição de chapas interessadas em ocupar as direções do Conjunto CFESS-CRESS e participar do processo eleitoral 2023 **começou dia 13 de dezembro e termina no dia 16 de janeiro.**

As eleições para as gestões 2023-2026 ocorrerão entre 14 e 16 de março de 2023, por meio do voto online, e são um momento democrático muito importante para o fortalecimento do Conjunto e defesa do Serviço Social brasileiro.



Assistentes sociais com inscrição regular no CRESS, pagamento das anuidades em dia e endereços atualizados podem formar chapas e se candidatar, desde que sejam cumpridos todos os requisitos regimentais constante na Resolução que regula o processo eleitoral.

As chapas interessadas em concorrer precisam preencher todos os requisitos para participação no processo eleitoral. As informações devem ser acompanhadas no site www.cressrn.org.br e www.cfess.org.br.

O processo eleitoral vem se modernizando ao longo dos últimos anos, a partir de debates e mudanças do Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS. Desde o último pleito, o voto passou a ser online, trazendo eficiência, agilidade, redução de custos e mais transparência, com auditoria externa do sistema de votação.

Nestas eleições, quanto maior a participação de Assistentes Sociais, maior a legitimidade do processo, já que a direção é eleita pela categoria por meio de voto direto não obrigatório.

Mais informações podem ser adquiridas em nosso site ou pelos contatos: coordenacao@cressrn.org.br | (84) 99460-0271 - segunda a sexta, 11h30 às 17h30.

ANUIDADE 2023

Após dois anos de congelamento do valor e diante da necessidade de ampliação do quantitativo de profissionais para intensificar os serviços de fiscalização e administrativo-financeiros, por meio de concurso público, a categoria na assembleia, dia 18 de novembro, aprovou o reajuste da anuidade para 2023 de acordo com o INPC. A anuidade 2023, portanto, terá o valor de **R\$ 492,68**.

Ela poderá ser paga a partir de 2 de janeiro, possuindo o vencimento final no dia 15 de maio. Aproveite o desconto de **15% à vista** para realizar o pagamento até 15/02 ou parcele em até 6x sem juros com a 1ª parcela para

15/02.



Logo CRESSRN

ANUIDADE 2023

disponível para pagamento a partir de 02/01

Arraste e confira as informações



Logo CRESSRN

Valor total: R\$ 492,68
Vencimento: 15/05

Desconto para pagamento à vista:

Até 15/02 - 15%:	R\$ 418,77
Até 15/03 - 10%:	R\$ 443,41
Até 15/04 - 5%:	R\$ 468,04

Parcelamento em até 6x sem juros e sem desconto:
1ª parcela: 15/02



Os boletos serão enviados para os e-mails de todas/os as/os profissionais com inscrição ativa. Caso não receba, pode pagar diretamente pelo Sistema de Serviços Online do CRESS/RN ou entrar em contato com nosso setor administrativo nos telefones (84) 3222-0886 | 99459-5586.

Estar em dia com o Conselho é um dever ético profissional e contribui para um CRESS mais forte e um Serviço Social valorizado e de todas/os.

6º ENCONTRO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E A SEGURIDADE SOCIAL QUE DEFENDEMOS

A seguridade social que defendemos! É com esse mote que o CFESS e o CRESS-CE preparam para o ano de 2023 um dos maiores e mais esperados eventos para categoria profissional.

Entre os dias **31 de março e 2 de abril, será realizado, em Fortaleza (CE), o “6º Encontro Nacional de Serviço Social e a Seguridade Social que defendemos”.**



Fonte: CFESS.

O evento ocorrerá de **forma presencial no Centro de Eventos do Ceará, com inscrições gratuitas e vagas limitadas**, com um público estimado em três mil participantes, entre assistentes sociais, estudantes de serviço social e outras categorias profissionais.

As inscrições serão feitas por meio de site específico, que será lançado no final de janeiro de 2023. Não haverá reserva de vagas por e-mail. Atenção, o traslado e hospedagem são de responsabilidade de cada participante.

Acompanhe mais informações pelo site do CFESS ou CRESS-CE.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022 DO CRESS-RN



Você sabe o que é ou como distinguir material técnico ou material técnico-sigiloso do Serviço Social?

Com o objetivo de sanar dúvidas da categoria sobre sigilo de documentos, a COFI elaborou a Orientação Técnica nº 03/2022 que trata sobre esses tipos de

de materiais e obre o que é Material Técnico e Material Técnico Sigiloso e como proceder no exercício profissional quanto a estes documentos.

Destacamos que os casos de violação ao local de trabalho, arquivos e/ou documentos do Serviço Social devem ser reportados pela/o Assistente Social ao Setor de Fiscalização pelo e-mail fiscalizacao@cressrn.org.br.

Baixe a orientação em nosso site www.cressrn.org.br.

ASSÉDIO MORAL: SAIBA COMO IDENTIFICAR E DENUNCIAR

O assédio moral atinge diretamente a capacidade mental e física do/a trabalhador/a, o que impacta o desempenho de suas funções e o atendimento à população usuária.

O CRESS-RN repudia toda prática de assédio moral contra todas/os as/os trabalhadoras/es, em especial Assistentes Sociais!

Para **denúncias** ao Ministério Público, acesse o link

<https://peticionamento.prt21.mpt.mp.br/denuncia/#> ou

ligue para a Procuradoria do Trabalho: **Natal: (84) 400-**

2800 | Caicó: (84) 3421-1137 | Mossoró: (84) 3422-2900.



ATTITUDES DE ASSÉDIO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
Condutas abusivas e repetidas no ambiente de trabalho	Desmotivação e queda na produtividade
Situações humilhantes e constrangedoras para o/a trabalhador/a	Esgotamento físico e emocional
Sobrecarga deliberada de trabalho	Aumento de erros e acidentes
Vigilância excessiva	Isolamento, ansiedade, depressão, suicídio
Mensagens depreciativas em grupos nas redes sociais	Prejuízo à vida social



O que fazer em casos de assédio moral

- Anote/registre com detalhes todas as situações, se possível com provas;
- Peça a contribuição de colegas que testemunharam;
- Evite conversar com o/a agressor/a sem testemunhas;
- Procure seu sindicato, registre o fato e solicite intervenção imediata na situação;
- Recorra a um/a advogado/a e órgãos competentes, como Ministério Público, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego e de Defesa dos Direitos Humanos e ao conselho de fiscalização da profissão;
- Busque apoio psicológico e de familiares e amigas/os.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022 DO CRESS-RN

Você sabe o que é e o que não é competência ou atribuição de assistentes sociais em casos de mortes violentas registradas nas unidades de saúde?

Com o objetivo de sanar dúvidas da categoria sobre como atuar nesse tipo de situação, a COFI elaborou a Orientação Técnica nº 04/2022.



Destacamos que os casos de descumprimento à legislação e prerrogativas profissionais devem ser reportados pela/o Assistente Social ao Setor de Fiscalização pelo e-mail fiscalizacao@cressrn.org.br.

Baixe a orientação em nosso site www.cressrn.org.br no menu da Fiscalização.



Temática: Anuidade

Neste último boletim de 2022, a COFI responde às principais perguntas sobre a **Anuidade**, temática que gera bastante questionamento, da categoria principalmente com o início de um novo ano.

1. O que é a anuidade?

A anuidade é um **tributo obrigatório** que a/o profissional precisa pagar para a União em virtude do exercício da profissão, porém tal valor é destinado diretamente aos conselhos de fiscalização de cada categoria. Isso ocorre com todas as profissões regulamentadas no Brasil.

A profissão de Assistente Social é regulamentada pela Lei Federal nº 8.662/93, que dispõe que o exercício regular da profissão requer a inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da região em que irá atuar, passando, desta maneira, a ser obrigada/o a pagar todos os anos esse tributo.

Enquanto autarquias públicas, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CFESS e CRESS) são órgãos normativos que atuam na defesa, normatização, orientação e fiscalização do exercício da profissão. E são fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em virtude de receberem dinheiro público.

2. E para que serve a anuidade?

Com o valor recebido proveniente do pagamento da anuidade pelas/os profissionais, o CRESS-RN consegue realizar as seguintes atividades administrativas e políticas em prol da categoria:

- Manutenção do funcionamento da sede e da seccional (energia, água, internet, telefone, aluguel,

condomínio, material de expediente);

- Pagamento da folha mensal de salários das/os trabalhadoras/es do Conselho;

- Visitas de orientação e fiscalização profissional nas diversas regiões do estado;

- Ações políticas em defesa da categoria e da sociedade;

- Realização de seminários e demais eventos;

- Confecção de materiais gráficos, brochuras e manifestos para divulgação.

3. E o CRESS tem outra fonte de financiamento?

Não, a única fonte de financiamento do CRESS é o valor recebido com o pagamento das anuidades a cada ano pelas/os assistentes sociais que estão com a inscrição ativa no Conselho. Elas servem para manter o órgão funcionando.

Assim, quando o índice de inadimplência (atraso no

pagamento) está muito alto, há um comprometimento enorme nas funções do Conselho.

4. Mas como o valor da anuidade é escolhido?

São estabelecidos um patamar mínimo e um máximo de anuidade para o ano seguinte no Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, que é a instância máxima da categoria.

Após a definição, o CRESS-RN realiza uma **Assembleia Geral com a participação e votação da categoria para a deliberação do valor a nível local**, sendo, portanto, uma escolha democrática.

Daí a importância da participação das/os assistentes sociais nas assembleias e encontros.

5. Quais as implicações do não pagamento da anuidade?

O não pagamento da anuidade no vencimento estabelecido na normativa enseja o encaminhamento de providências administrativo-legais pertinentes, como:

- Cobrança de juros e multa;
- Não emissão de Declaração de Regularidade;
- Envio de carta de cobrança;
- Encaminhamento do débito para Protesto em cartório;
- Inscrição do débito na Dívida Ativa da União.

A/o profissional inadimplente deve contatar o Setor Financeiro do Conselho e orientar-se sobre as possibilidades de negociação do débito existente.

6. Após a inscrição eu só vou pagar a anuidade novamente após um ano?

Não, a anuidade é enviada às/aos profissionais com inscrição ativa no **mês de janeiro de cada ano**, em virtude da necessidade do recebimento do valor para manter as atividades do Conselho.

Então, **independente do mês de inscrição da/o profissional no ano anterior**, ela/e irá receber o boleto da nova anuidade em janeiro via e-mail.

7. Quais os benefícios para as/os novas/os inscritas/os no CRESS?

Toda/o profissional tem direito a **10% de desconto** no valor da sua primeira anuidade. Além disso, pode ter mais descontos se **pagar o valor total** da seguinte maneira:

- + 15% de desconto para pagamento até 15/02;
- + 10% de desconto para pagamento até 15/03;
- + 5% de desconto para pagamento até 15/04.

A primeira anuidade também poderá ser parcelada em até 3x no boleto bancário para quem se inscrever até 15/04. E até 2x até 15/05, sem juros e multa.

8. E se eu não estiver exercendo a profissão, preciso pagar a anuidade?

As/os assistentes sociais que se encontram

desempregadas/os ou assumindo uma função de nível médio podem solicitar a qualquer momento o Cancelamento do Registro ao CRESS-RN, não sendo mais obrigada/o a manter o pagamento da anuidade a partir de então, somente quando solicitar a sua reinscrição.

Porém, se mantiver a inscrição ativa sem estar trabalhando, **sim, precisará pagar a anuidade, que ficará em aberto, sendo cobrado juros e multa após o vencimento final**, pois o Conselho não tem como saber dessa informação sem que a/o profissional faça a solicitação.

9. Se eu tiver algum débito de anuidade, como posso negociar?

A/o profissional pode acessar diretamente os nossos **serviços online** (<https://cress-rn.implanta.net.br/servico-online/#>) e fazer o pagamento do débito à vista ou parcelado via boleto ou cartão de crédito.

Ou entrar em contato com o setor de Negociação pelos canais: **WhatsApp (84) 99459-1664** ou negocieja@cressrn.org.br. O atendimento à categoria é realizado de segunda a sexta, das 13h30 às 17h30.

As possibilidades de parcelamento dos débitos são estabelecidas de acordo com a quantidade de anuidades em aberto, a saber: **01 exercício pode ser parcelado em até 5x; 02 a 03 exercícios em até 10x; a partir de 04 exercícios, em até 20x.**

Entre em contato

✉ fiscalizacao@cressrn.org.br

📞 (84) 99459-4085

